



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.602/2018

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, PARTICIPANTES DO PROGRAMA PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA E D, OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA/MG, Marcos Pascoalino, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas de estudos para o educadores participantes do Programa “Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa”.

Art. 2º A bolsa de que trata o art. 1º será paga ao educador até o limite de R\$ 800,00 (oitocento reais), considerada a participação de casa um e o cumprimento dos requisitos do Programa.

Art. 3º Farão jus à bolsa apenas os educadores que cumprirem 100% (cem por cento) da carga horária proposta.

§ 1º - Educadores que apresentarem faltas de quaisquer naturezas, justificadas ou não; atraso de quaisquer naturezas, justificados ou não; licenças de quaisquer naturezas não farão jus a valor integral da bolsa de que trata o art. 1º.

§ 2º - Para a comprovação da carga horária que trata o *caput*, a Secretaria de Educação apresentará mensalmente ao Setor de Pessoal da Prefeitura lista de presença dos educadores.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 11 de Junho de 2018;
251º da Fundação e 186º da Emancipação.

MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal Rio Pomba, 11 de Junho de 2018.

EROS DELANI FELIZARDO SILVEIRA
Chefe de Gabinete